

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“ACORDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO COLÉGIO**  
**MARISTA DE CARCAVELOS”**

-----PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia de Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

-----SEGUNDO: **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA REGUILAS DE TIRES FUTSAL**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 510 269 494, com sede na Praça Fernando Lopes Graça, 274-B, Tires, 2785-625 São Domingos de Rana, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **PAULO LUÍS SABIDO BORGES**, divorciado, natural da freguesia de São Domingos de Rana, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 05400670 8 ZY5, válido até 9 de fevereiro de 2031, e pelo Tesoureiro, **LUÍS MIGUEL LOPES CAEIRO**, casado, natural da freguesia do Estoril, concelho de Cascais, titular do cartão de cidadão n.º 09608623 8 ZX9, válido até 27 de agosto de 2029, ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos publicados no Portal da Justiça em 30 de março de 2011, ata da Assembleia Geral para eleição dos corpos sociais para o biénio de julho de 2020/2022, de 30 de julho de 2020 e tomada de posse de 31 de julho de 2020, documentos

cujas fotocópias se arquivaram na pasta do Oficial Público em 23 de julho de 2021, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- e) Face à atual situação de pandemia da Covid-19, e consequentemente, à necessidade urgente por parte do Município de Cascais, em instalar no Complexo Desportivo de São Domingos de Rana, um dos centros de vacinação municipal contra a Covid-19, surgiu a necessidade de realocar todas as equipas de futsal da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal (Segundo Outorgante), contudo face às

especificações da modalidade e ao facto dos pavilhões desportivos das escolas públicas estarem sobre ocupados com dinâmicas desportivas de outros clubes do concelho, foi necessário encontrar alternativas em escolas privadas, designadamente no Colégio Marista de Carcavelos, sito na Avenida Maristas n.º 175, 2775-243 Parede, sendo da propriedade da Província Portuguesa da Congregação dos Irmãos Maristas;-----

- f) Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, pretende-se celebrar um contrato-programa com Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal, para utilização do pavilhão desportivo do Colégio Marista de Carcavelos, por parte das equipas de futsal da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal.-----

-----É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 7 de setembro de 2021, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

-----O presente contrato-programa tem por objeto a celebração de um acordo de utilização do recinto de jogo do pavilhão desportivo do Colégio Marista de Carcavelos, destinado a treinos e jogos das equipas de futsal da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal (clube utilizador).-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Período de utilização)** -----

O período de utilização decorreu entre 19 de abril e 30 de junho de 2021, com treinos

semanais à segunda, terça, quarta e quinta-feira, entre as 21:00 e as 22:30, e jogos ao fim de semana, em data e horário a definir, em articulação com o Colégio Marista de Carcavelos.

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Custo de utilização)** -----

1. O valor estabelecido por cada hora utilizada é de € 50,00 (cinquenta euros).
2. O valor reflete custos extraordinários com consumos energéticos, limpeza e higienização, vigilante/ apoio de pavilhão e desgaste material.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Obrigações do Primeiro Outorgante)** -----

1. Financiar até ao montante de € 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta euros), os custos de utilização, conforme mapa de custos no anexo 1, estando a verba inscrita nas GOP's 2021, ação 02.005.2002/84.111, com a classificação de despesa 02/04.07.01, e devidamente cabimentada.-----
2. Proceder ao pagamento das verbas, após publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, contra-entrega de documento de despesa por parte da Associação Desportiva Reguilas de Tires Futsal. -----
3. Salvarguardar que o Segundo Outorgante e clube utilizador tem seguros de acidentes pessoais contratualizados para os jogadores e equipa técnica e providencia assistência médica durante os treinos e jogos. -----
4. Salvarguardar que o Segundo Outorgante e clube utilizador cumprirá as normas de utilização da instalação (anexo 2), bem como o plano de contingência do colégio e as orientações da DGS em relação à Covid-19. -----
5. Salvarguardar que o Segundo Outorgante e clube utilizador assumirá eventuais custos por danos materiais que possam ocorrer. -----
6. Fiscalizar e acompanhar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a

todos os procedimentos administrativos, operacionais e logísticos adequados para este fim. -----

## ----- QUINTA -----

### ----- (Obrigações do Segundo Outorgante) -----

1. Utilizar o recinto de jogo do pavilhão desportivo do Colégio Marista de Carcavelos (mediante disponibilidade do Colégio Marista de Carcavelos), bem como balneários, no período de utilização estabelecido para treinos e jogos.-----
2. Utilizar um espaço para armazenar materiais de apoio à atividade, com acesso restrito ao colaborador do colégio, ficando a seu cargo a entrega, recolha e arrumo dos materiais (mediante disponibilidade do Colégio Marista de Carcavelos). -----
3. Apresentar ao Primeiro Outorgante o documento de despesa correspondente a cada utilização mensal.-----

## ----- SEXTA -----

### ----- (Vigência do Contrato-Programa) -----

-----O presente contrato-programa tem início na data em que for publicitado na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e termina no fim do período de utilização e após cumprimento do plano de pagamentos por parte do Primeiro Outorgante.-----

## ----- SÉTIMA -----

### ----- (Resolução do contrato-programa) -----

-----Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas Cláusulas Quarta e Quinta. -----

## ----- OITAVA -----

### ----- (Dúvida e Omissões) -----

-----As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as

partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira. -----

-----Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 3.250,00 tem o cabimento n.º 112550 e o compromisso n.º 158450, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

-----Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social emitida em 24 de junho de 2021, (válida por seis meses), com o NISS 25102694947, certidão de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2 em 24 de junho de 2021, (válida por seis meses).-----

-----E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, nº. 3/2013, de 3 de janeiro.

# MAPA DE OCUPAÇÃO E CUSTOS DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO COLÉGIO MARISTA DE CARCAVELOS

Clube utilizador: Associação Desportiva Regulas de Tires Futsal

Modalidade: Futsal

Escalões: Seniores e Juniores masculinos

Período utilização: 19 Abril até 30 Junho 2021 (conclusão época desportiva 20/21)

Dias de treinos semanais: 2ª, 3ª, 4ª e 5ª feira

Mês	Dia	Treinos Regulares												Totais		Treinos Regulares		Jogos Regulares		Custo																
		1.ª	2.ª	3.ª	4.ª	5.ª	6.ª	7.ª	8.ª	9.ª	10.ª	11.ª	12.ª	1.ª	2.ª	Nº Dias	Nº horas	Nº Dias	Nº horas																	
Abril	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	8	12	600 €	0	0	0 €
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	17	25,5	1 275 €	1	3,5	175 €
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	16	24	1 200 €	0	0	0 €
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	41	61,5	3 075 €	1	3,5	175 €
	<b>totais</b>																<b>41</b>	<b>61,5</b>	<b>3 075 €</b>	<b>1</b>	<b>3,5</b>	<b>175 €</b>														
<b>custo total</b>																<b>3 250 €</b>																				
<b>custo hora 50€</b>																																				

## ANEXO 2

### CONDIÇÕES DE ACESSO E NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO COLÉGIO MARISTA DE CARCAVELOS

1. O período de utilização decorre entre 19 de abril e 30 de junho de 2021, com treinos semanais à segunda, terça, quarta e quinta-feira, entre as 21:00 e as 22:30, e jogos ao fim de semana, em data e horário a definir, em articulação com o Colégio Marista de Carcavelos.
2. O clube utilizador terá exclusivamente acesso ao recinto de jogo do pavilhão e balneários reservados para o efeito, devendo cumprir os horários estabelecidos, para treinos e jogos. Os atletas poderão entrar no pavilhão no máximo 15 minutos antes do treino e deverão sair no máximo 20 minutos depois do término do treino. A hora de fecho do colégio é às 23:00. Em caso de incumprimento do horário de saída será cobrado mais meia hora, sobre o custo de utilização.
3. Em caso de necessidade de utilização do recinto de jogo (pavilhão) por parte do Colégio Marista de Carcavelos, o treino será suspenso, sendo comunicado com uma semana de antecedência ao responsável.
4. O clube utilizador deverá usar o espaço cedido de forma diligente e cuidadosa, não sendo permitido o arrastamento de materiais no pavimento, nem entrada no recinto desportivo com calçado inadequado.
5. O clube utilizador deverá cumprir com as orientações da DGS em relação à Covid-19, bem como plano de contingência Covid-19 do colégio, disponível para consulta em [www.marista-carcavelos.org](http://www.marista-carcavelos.org).
6. A utilização de balneários/ vestiários está condicionada às orientações específicas da DGS.
7. O clube utilizador deverá comunicar de imediato ao colaborador que se encontra no pavilhão, qualquer situação que implique ou possa implicar uma deterioração ou mau funcionamento do espaço.
8. É da inteira responsabilidade do clube utilizador toda a atividade exercida no espaço cedido, assim como a necessidade de seguros e apoio médico.
9. Cada atleta deverá trazer a sua garrafa de água.
10. É estritamente proibido o consumo de alimentos sólidos no espaço cedido.
11. A montagem e desmontagem das balizas é da responsabilidade do colaborador do colégio que se encontra no pavilhão.
12. É permitido o estacionamento dentro do parque escolar (junto ao pavilhão).

**CONTRATO-PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

PROC° 03.04.03/2021/221

***AVERBAMENTO***

-----Verificando-se a existência de inexatidão no parágrafo relativo à informação do n° de compromisso, o mesmo passa a ter a seguinte redação: -----

-----O encargo resultante deste contrato no montante de € 3.250,00 tem o cabimento n.º 112550 e o compromisso n.º 158460, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

O Oficial Público,